



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura
(PPG-RPAq)

NORMA INTERNA 005

Critérios de Outorga, Manutenção e Cancelamento de Bolsas Institucionais do Programa de Pós-Graduação em Recursos pesqueiros e Aquicultura

1. Da composição da Comissão de Bolsas:

A Comissão de Bolsas do Programa é constituída pelo coordenador, vice-coordenador e representantes docente e discente do Colegiado de Coordenação Didática (CCD). O calendário de reuniões da Comissão seguirá o mesmo das reuniões ordinárias do CCD. Portanto, as solicitações obedecerão ao mesmo critério de datas limite das reuniões do CCD para protocolo de documentos e solicitações.

2. Condições de outorga de bolsa:

a) Elegibilidade: todos os alunos do PPG em Recursos Pesqueiros e Aquicultura são elegíveis para receber bolsa de estudo institucional, desde que se enquadrem nas exigências estabelecidas pela CAPES (Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010) ou pelo CNPq (RN-017/2006). A concessão das bolsas implica na anuência e ciência por parte do aluno de todas as normas, regulamentos e portarias da respectiva Agência de Fomento da qual é beneficiário a qual se dará por meio de assinatura de termo de compromisso específico.

b) Critérios para outorga: As bolsas disponíveis serão outorgadas no início do ano letivo a alunos ingressantes seguindo ordem decrescente de classificação dos alunos nos quesitos do processo seletivo devidamente descritos no edital de seleção. Alunos elegíveis para concessão de bolsa, mas que por indisponibilidade de quota não foram contemplados em seu ciclo de seleção, não terão prioridade na concessão de bolsa perante os alunos ingressantes do ciclo subsequente.

3. Obrigações do Bolsista:

- a) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES;
- b) Dedicar-se integralmente ao Curso e à pesquisa com aval do orientador;
- c) Submeter à aprovação do orientador quaisquer alterações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma, etc.);
- d) Apresentar os relatórios de atividades discentes de acordo com as normas do programa;
- e) Apresentar relatórios de aplicação dos recursos de taxa de bancada (no caso das bolsas de doutorado do CNPq) dentro dos prazos previstos pelo Programa, acompanhados da documentação que comprovem a utilização do recurso;
- f) Fazer referência ao apoio das agências de fomento nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas;
- g) Participar de eventos científicos da área com apresentação de trabalhos vinculados ao projeto desenvolvido. Alunos de Mestrado e Doutorado devem apresentar pelo menos 1 ou 2 trabalhos, respectivamente, em evento científico da área de sua pesquisa durante o período de bolsa. A documentação comprobatória deverá ser anexada ao Relatório Anual de Acompanhamento.

4. Condições para manutenção da bolsa

Por proposta da Coordenadoria de Pós-Graduação ou por iniciativa própria, a Comissão de Bolsas poderá interromper definitivamente uma bolsa de estudos sempre o bolsista descumprir ou cumprir de forma insatisfatória suas obrigações acadêmicas.

A bolsa será cancelada quando:

- a) O aluno não cumprir as regras do Programa e ou as exigências da instituição que patrocina a bolsa ou o estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista, ou
- b) O aluno obtiver em um semestre média ponderada inferior ou igual a três nas disciplinas cursadas, seguindo Artigo 21, Capítulo VI da resolução 016/2014; ou
- c) O aluno não entregar ou apresentar resultado insatisfatório no Relatório Anual de Atividades conforme critérios de análise estabelecidos nas normas do programa, ou

- d) O aluno não cumprir as exigências referentes à dedicação, prazos e outras que tenham sido estabelecidas pelo Orientador, ou
- e) Quando o aluno ultrapassar o prazo para defesa do plano de dissertação ou tese no Programa; ou
- f) Quando o aluno de doutorado for reprovado ou não realizar o exame de qualificação dentro do prazo regulamentar.

No caso de cancelamento da bolsa sem a conclusão do curso, o aluno estará sujeito ao Artigo 13 da Portaria 76 da CAPES e/ou ao item 4.3.2 da RN-017/2006 do CNPq, com a obrigação de restituição dos valores de bolsa e/ou auxílios recebidos.

5.Redistribuição de bolsas vacantes

Por redistribuição, entende-se outorga de bolsas que porventura fiquem disponíveis após o início do ano letivo. Neste caso, as mesmas serão outorgadas a alunos elegíveis ingressantes em anos anteriores ao da vacância da bolsa, tendo como primeira prioridade alunos que estejam mais tempo no curso, segunda prioridade a classificação dos alunos no processo de seleção e terceira prioridade a alunos com maior média ponderada nas disciplinas cursadas.